



PROCESSO Nº 020.2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Edital de Tomada de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM QUIOSQUE**, no Município de Caapiranga-Am.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CAAPIRANGA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação através da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, com o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA COM QUIOSQUE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM” A licitação será do tipo Menor Preço sob Regime de Execução Indireta da Obra - Empreitada por Preço Global, devendo o proponente apresentar proposta detalhada dos quantitativos e dos preços da obra especificada neste Edital, seus Anexos e nos documentos que os compõem.

Está **TOMADA DE PREÇO** será regida pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n. 123/06, pela Lei Complementar n. 147/14 e demais legislações pertinentes, por este Edital e demais documentos que o integram.

O Edital, o Projeto Básico e seus Anexos encontram-se a disponível na sede da Prefeitura Municipal de Caapiranga, localizado na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público das 08h: 00 às 14h:00min na sala da -CPL.

J



Data da sessão de abertura: 30/04/2019

Horário: 09h30min (horário local de Manaus)

Local da realização desta licitação: Representação do Município de Caapiranga/Am, localizada na Rua Constelação de Touros, nº 295 B, Bairro Aleixo.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na data marcada para abertura da sessão, referente a esta licitação, ficará o certame adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A **TOMADA DE PREÇO** tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA COM QUIOSQUE, NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM**”, de acordo com este Edital, a Minuta do Contrato, o Projeto Básico e os Anexos.

1.2. A licitante vencedora será responsável pela execução das obras e serviços, pelos preços constantes dos quadros de quantidades de sua proposta, observados os projetos de engenharia, normas técnicas vigentes e aquelas fornecidas pelo edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** correrão à conta do:

Código da Secretaria: 020601- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Projeto de Atividade: 15.451.0091.1.009 – Realização de Obras de Infraestrutura Para o Município

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10

Convenio Federal: nº 843145/2017- MINISTERIO DA DEFESA, nos termos dos recursos financeiros no valor de R\$ 512.500,00 (Quinhentos e doze mil e quinhentos reais).



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4. Não poderão participar desta licitação:

4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Municipal, Estadual e Federal, ou punida pela Administração Direta ou Indireta das esferas Municipal, Estadual e Federal com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

4.1.1. Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário vinculado à CPL;

4.1.2. Empresas que possuam em sua Diretoria integrante participando em mais de uma proposta;

4.1.3. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à Prefeitura Municipal de CAAPIRANGA;

4.1.4. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Consórcios de Empresas

4.1.6. Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei n. 8666/93.

5. Aberto o primeiro envelope de Documentação de Habilitação, não será permitida a participação de retardatários.

5.1. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das documentações e propostas, e antes da declaração do vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso positivo, em cumprimento ao item 3.2.1. do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Representação da empresa junto à Comissão Permanente de Licitação/CPL poderá ser feita mediante credenciamento, nas seguintes formas:

4.1.1. No dia, horário e local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.1.2.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração (com firma reconhecida em Cartório) pelo qual a empresa licitante tenha outorgado (por pessoa com legitimidade para tanto) poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos referentes, especificamente para o certame, devendo, ainda, o Instrumento Particular de Procuração estar **acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da Empresa ou documento equivalente** e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

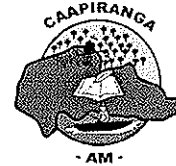
4.1.2.2. Em caso de credenciamento de procurador por substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada e, no caso de procuração particular, com firma reconhecida, que concede poderes ao Procurador.

4.1.3. No caso de representação pelo titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documentação que o identifique que será confirmada sua legitimidade quando for examinada a documentação da licitante.

4.1.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar na fase de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Anexo II** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.1.4.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.1.4.2. A licitante que não apresentar declaração, não poderá gozar dos benefícios de ME/EPP.



5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, em papel opaco, sem perfurações ou rasgos, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:

AO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ).

5.1.1. A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da licitante.

5.1.2. A Documentação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via completa, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital.

5.1.3. Para garantir a integridade da Documentação e das Propostas de Preços recomenda-se que estas contenham os índices, (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste Edital) e folhas numeradas, devendo ser timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, além de rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas e devendo ainda estar encadernadas.

5.1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da CPL, até o dia anterior a data prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta. Os Documentos emitidos através da internet estarão sujeitos à verificação no sítio de origem.

5.1.4.1. A validação das certidões através da internet poderá ocorrer em momento posterior à fase de habilitação.



5.1.4.2. A constatação via internet de que as certidões entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, na oportunidade da sessão, não estão em validade, sujeita o licitante a ser declarado inabilitado (por motivo superveniente) além de ensejar reconhecimento de má-fé e aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 88, Incisos II e III da Lei Federal n. 8.666/93.

5.1.4.3. Confirmada a invalidade das certidões, a eventual declaração de habilitação da respectiva licitante será nula de pleno direito.

5.2. Os Documentos e as Propostas de Preços, bem como toda e qualquer documentação impressa, encaminhadas pelas licitantes serão apresentados em língua portuguesa.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. No caso de Sociedade Empresarial devidamente autenticada:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, juntamente com a Certidão Simplificada e Última Alteração Contratual; ou
- c) A Última Alteração Contratual Consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores em vigor; e
- d) No caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de Prova da Diretoria em exercício; e

6.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.3. Prova de Regularidade, no dia da apresentação da proposta, para com:

7.3.1. Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.2. Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

7.3.3. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



- 7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei n. 12.440, de 2011).
- 7.5. As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas, salvo se emitidas via internet, quando então deverão ser apresentadas no original, e valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.
- 7.6. Caso a documentação de Regularidade Fiscal da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado este prazo, a partir da comunicação do resultado do julgamento de classificação das propostas de preços.
- 7.7. Salvo justificativa expressa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do subitem 7.6 deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.8. A prorrogação do prazo previsto no item 7.6 só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.9. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.10. Para que seja concedido o prazo previsto no item 7.6 é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.
- 7.11. Ressalta-se que as Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte enquadradas nesta situação não serão consideradas inabilitadas, neste momento, caso apresentem alguma restrição em sua regularidade fiscal, mas, tão-somente, após concedido o prazo previsto no item 7.6 e não corrigida a restrição.
- 7.12. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação do registro e inscrição dos Responsáveis Técnicos, em validade.

8.2. A Licitante deverá comprovar (através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU e acompanhadas pelas respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT), sua **Capacidade Técnica-Profissional**, em execução de serviços compatível com o objeto desta licitação.

8.2.1. Entende-se por serviços compatíveis com o objeto desta licitação **obras de construção de edificações ou serviços de reforma**.

8.3. Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos** e Declaração da própria licitante que visitou e tomou todos os conhecimentos da local viabilidade da obra assinada pelo responsável legal e o seu responsável técnico;

8.3.1. As visitas ao local das obras deverão ser solicitadas, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, por meio escrito e protocolado no Protocolo Geral no endereço do preambulo deste edital.

8.4. As justificativas para exigência de qualificação técnica estão no projeto básico, o qual segue anexo a este Edital.

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

9.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, estando devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme Instrução Normativa DNRC n. 03 de 05 de dezembro de 2013, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados das seguintes formas:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal de grande circulação;

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



9.2. A Comprovação da boa situação de liquidez será feita através de demonstração com base no Balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG > 1,0** (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PNC = passivo não circulante

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > 1,0** (um vírgula zero), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

9.2.1. Sociedades criadas no exercício em curso com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através de obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (>ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$



9.3.1. Nos casos das alíneas “b” e “c” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

9.3.1.1. A aceitação dos documentos contidos nas alíneas “b” e “c” ficará sujeita, ainda, à validação no endereço eletrônico devido, pela Comissão Permanente de Licitação-CPL.

9.4. Certidões Negativas de Falência, expedidas pela Central de Certidões ou Central de Distribuição de Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, em validade, ou se não constar o prazo das mesmas, estas deverão ter sido emitidas em até 60 (sessenta) dias consecutivos antes da data da apresentação da proposta.

9.4.1. Onde não houver Central de Certidões ou Central de Distribuição do Tribunal da Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou Órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência bem como deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falência expedidas na quantidade de Cartórios indicada no respectivo documento, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias consecutivos antes da data da apresentação da proposta.

9.4.2. Em Caapiranga-AM, poderá ser requerida no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no endereço eletrônico: <http://www.tjam.jus.br/>. Devendo a licitante se ater à validade prevista na certidão expedida, para efeitos de apresentação de documentos de habilitação.

9.5. Caso a licitante encontre-se em Recuperação Judicial deverá apresentar a Certidão de Recuperação Judicial ou documento equivalente que demonstre que a licitante possui Plano de Recuperação Judicial homologado em vigor.

10. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1. Declarações que devem ser apresentadas junto com os documentos de habilitação, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo V.

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o



cumprimento das obrigações dela decorrentes. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo V.

c) Declaração expressa de que a Licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente. A presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo V.

d) Declaração de documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fielis e Verdadeiros.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.1.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou vir no envelope destinado às propostas, a Comissão Permanente de Licitação-CPL considerará a licitante inabilitada;

11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

11.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

11.2.3. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, foram emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa;

11.3. As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação-CPL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam à introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta).

11.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em validade na data da sessão de abertura da licitação.



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços será carimbada com a razão social da empresa, apresentada datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel com o timbre da licitante em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal, contendo:

12.1.1. Proposta de Preços: de acordo com o Modelo apresentado no Anexo III - (Modelo de Carta Proposta de Preços), deste Edital;

12.1.2. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias a completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída, respeitando os limites dos preços unitários estabelecidos pela Administração;

12.1.3. Cronograma Físico-Financeiro com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total acumulado dos serviços, respeitando os prazos constantes do cronograma físico-financeiro;

12.1.4. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não poderão existir taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários.

12.1.5. Declaração de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos e valores fornecidos pela Administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.

12.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os mesmos serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

12.3. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração;

12.4. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

12.5. A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.



12.6. Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula.

12.7. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS

13.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as Licitantes, com os envelopes apresentados na forma anteriormente definida. As Licitantes far-se-ão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento, para todos os atos da licitação, assinada pelo representante legal da empresa com reconhecimento de firma em Cartório, acompanhada do Contrato Social ou equivalente que comprove os poderes do outorgante.

13.2. Na sessão pública referida no item acima, serão recebidos os envelopes de todas as Licitantes e, após o credenciamento, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, sendo a documentação rubricada pelos membros e pelos representantes das Licitantes. Após a abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento da habilitação.

13.2.1. Aberto o primeiro envelope de Documentação de Habilitação, não será permitida a participação de retardatários.

13.3. Os envelopes das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará externamente, juntamente com os representantes credenciados das Licitantes.

13.4. Da sessão de recebimento e da abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os membros e pelos representantes presentes.

13.4.1. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que atenderem integralmente a todas as condições previstas neste Edital.

13.4.1.1. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da Administração e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico das licitantes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de inabilitação.

13.4.2. Após fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação-CPL.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



13.5. Comunicado o resultado às Licitantes poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” das Licitantes habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação ou decorra o prazo recursal sem interposição de recurso. Neste caso serão devolvidos, às Licitantes inabilitadas, os envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados, conforme recebidos que, se não buscados em até 30 (trinta) dias, serão destruídos.

13.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as Licitantes, será aberto o prazo recursal.

13.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação-CPL não mais poderá inabilitar as Licitantes por motivos relacionados à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

13.8. Serão desclassificadas as propostas:

13.8.1. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

13.8.1.1. As falhas irrelevantes e sanáveis que não tragam prejuízos aos interesses da Administração e desde que não provoquem qualquer tipo de tratamento anti-isonômico das licitantes, configurando excesso de formalismo, não serão motivo de desclassificação.

13.8.2. Que apresentarem preços comprovadamente inexequíveis ou que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do art. 48 da Lei n. 8.666/93.

13.8.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujos valores sejam superiores ao valor estimado para a obra e/ou aos valores unitários, objeto deste Edital, estabelecido pela Administração.

13.9. Serão consideradas inexequíveis, conforme previsto no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou;

b) Valor orçado pela Administração.

13.10. Serão classificadas, em ordem crescente, as propostas que, cumpridas as demais exigências, ofertarem preços compatíveis com o critério de aceitabilidade do preço global disposto neste Edital.

13.11. Será declarada vencedora a proposta que, atendido o disposto neste Edital e documentos que o compõem, apresentar o menor preço, sob regime de execução indireta - empreitada por preço global.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



13.12. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes participantes desta fase serão convocadas, vedados qualquer outro processo.

13.13. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes com menor preço global exequível, que não se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a classificação dar-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as demais licitantes, respeitada a regra do § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

13.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.13.3. Caso a proposta com menor preço global exequível não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurada preferência de contratação à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada com a proposta de menor preço global subsequente, igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, respeitando o seguinte:

13.13.4. Constatada a situação acima, a Comissão Permanente de Licitação-CPL divulgará o resultado de classificação das propostas. As MEs e/ou EPPs que se enquadrarem na situação acima descrita, poderão dentro do prazo recursal encaminhar nova proposta de preços em envelope lacrado, ou interpor recurso administrativo se for o caso.

13.13.4.1. As novas propostas serão abertas em sessão pública a ser designada e divulgada na forma da lei, respeitando-se a ordem de classificação dessas empresas e uma vez aceita uma das novas propostas as demais serão posteriormente devolvidas lacradas da mesma forma em que foram recebidas.

13.13.4.2. A não apresentação de nova proposta de preços será entendida como uma renúncia tácita, restando precluso o exercício de tal direito.

13.13.4.3. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento deste certame terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes ausentes na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

13.13.5. A nova proposta apresentada deverá ser inferior àquela considerada de menor preço global exequível nos termos do subitem 13.13.3.

13.13.6. Decorrido o prazo recursal e divulgado o resultado de julgamento do(s) recurso(s), será adotado o procedimento previsto nos subitens 7.9 e 7.10, caso pertinente.

realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Comissão Permanente de Licitação-CPL fará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal

Virgula um por cento) do valor orçado pela Administração.

e) O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima não podendo, contudo a correção implicar alteração de valor que ultrapasse para mais ou menos, 0,1% (zero e seis décimos) de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

d) Erro de Adição será ratificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma; retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

c) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

a) Discrepância entre valor unitário constante na planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro: prevalecerá o valor da composição de preços.

(mero erro material), tais como:

13.17. A Comissão Permanente de Licitação-CPL, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que fossem promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas de órgãos administrativos especializados.

13.16. A Comissão Permanente de Licitação-CPL pode solicitar pareceres técnicos e jurídicos a órgãos administrativos especializados.

13.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação-CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. A Comissão Permanente de Licitação-CPL pode solicitar pareceres técnicos e jurídicos a órgãos administrativos especializados.

13.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de novas propostas, escolhidas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

13.13.8. O critério de empate ficto disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.13.7. A ausência de qualquer licitante ou a falta de entrega da nova proposta não implicará na suspensão da sessão, previamente marcada. Caso esta situação se estenda a todos as licitantes enquadradas no subitem 13.13.3, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;





constando o nome de quem o recebeu.

respectiva ata ou por notificação escrita com prova de recebimento ou ainda por fac-símile hipótese em que poderá ser feito por comunicação direta aos interessados, caso em que constará da propostas, se presentes os prepostos de todas as Licitantes, no ato em que for adotada a decisão, Município salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento das por ato unilateral e escrito da Administração será feita mediante publicação no Diário Oficial do 15.4. A intimação dos atos nos casos de anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato

julgamento da Proposta de Pregos, terão efeito suspensivo.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o

Infraestrutura encaminhará o recurso ao Presidente da CPL, para decisão superior.

15.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comissão de

03 (três) dias úteis.

Licitação-CPL dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Bairro Santa Luzia. A Comissão Permanente de Protocolo Geral da CPL no horário de 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de Capiranga/Am, intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e interpostos no de Licitação-CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da 15.1. Os recursos das decisões de julgamento da habilitação e da proposta da Comissão Permanente

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação,

publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será

ou revoga-lo.

encaminhará o processo à Autoridade Superior, que competirá adjudicá-lo, homologá-lo, anulá-lo recursal ou julgado os recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL das licitantes, a partir dos menores preços globais exequíveis ofertados. Transcorrido o prazo





Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



15.5. Quando frustradas as tentativas de notificação das interposições mencionadas acima, as mesmas se darão por meio de publicação no Diário Oficial do Município. 15.6. Não será admitida a interposição de recurso via fac-símile ou via e-mail.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido, no Protocolo geral da CPL localizado na Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Bairro Santa Luzia, até 3(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preço, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preço, ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.9. Nas impugnações (bem como eventuais petítórios de esclarecimentos), deverá constar a indicação de meio de contato válido e atualizado (fax, endereço, telefone, e-mail). É indispensável a demonstração de que o signatário do requerimento detenha poderes legais para representação do interessado no certame, sob pena de não conhecimento do pedido por falta de condições de comprovação do interesse de agir, devendo ser apresentados poderes específicos ao outorgado e comprovação de legitimidade do outorgante, sem prejuízo da análise das questões de direito público eventualmente suscitadas.

15.9.1. As respostas às impugnações (bem como eventuais petítórios de esclarecimentos) são de interesse dos respectivos requerentes. Frustrada a tentativa de ciência da resposta por culpa do requerente, o resultado será afixado no mural da CPL e implicará em publicidade e na tácita aceitação da resposta, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na divulgação do resultado.

16. CONTRATO

16.1. O Município de CAAPIRANGA, através da SEMAD, na data da divulgação do resultado do procedimento licitatório, publicado no Diário Oficial do Município convocará a Licitante vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Deixando a Licitante vencedora de assinar o contrato, constante da minuta de contrato, no prazo fixado, poderá a SEMAD, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa,



convocar as Licitantes remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

16.3. As condições e sanções contratuais são as previstas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1. As medições obedecerão às disposições dos anexos deste Edital, como também do Cronograma Físico-Financeiro, Minuta de Contrato e especificações técnicas, parte integrante deste Edital.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A licitante contratada, para efeito de garantia da execução do Contrato, quando de sua assinatura, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, a ser prestada mediante uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a qual será liberada após a execução integral do contrato e aceitação definitiva do projeto de que ele trata.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o estabelecido na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

19.2. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo Licitante.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao estabelecido na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 8h às 17h no local de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am, localizada na Praça 28 de Dezembro, nº 332, Bairro Santa Luzia.

22.2. As impugnações e recursos deverão ser protocolizados no horário de 8h às 12h horas, de 2ª a 6ª feira, no Protocolo Geral da CPL no endereço especificado no subitem anterior.

22.3. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação CPL, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL.

22.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.6. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na CPL.

22.7. Estará sempre ressalvado à Administração, por despacho motivado da Autoridade Superior, do qual dará ciência as licitantes, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a estes o direito à indenização, exceto, nos casos previstos no art.59, parágrafo único, da Lei n.8666/93.

22.8. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta Licitação, deverá ser considerada simples marca de referência de padrão mínimo de aceitabilidade, admitindo-se apresentação de similar ou superior.

22.9. A Contratada deverá absorver como mão de obra, em percentual não inferior a 3% (três por cento) do total de vagas ou uma vaga quando for fração, presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de penas alternativas, na forma da Lei Municipal n. 1.428, de 26 de março de 2010.

22.10. Os valores são fixos e irrevogáveis, considerando que o prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Caapiranga, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



24. DOS ANEXOS:

24.1. Modelos

Anexo I - Carta de Credenciamento.

Anexo II - Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Proposta de Preços.

Anexo IV - Declaração de Conformidade ao Projeto, Especificações Técnicas e Quantitativas.


Anexo V - Declarações de Habilitação.

Anexo VI - Declaração De Vistoria Técnica

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Projeto Básico

Caapiranga/AM, 12 de Abril de 2019.


Pedro Ramundo Paes Fonseca
Presidente da CPL



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CREENCIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa -----, pessoa jurídica, estabelecida na -----, município de ----
-----, inscrita no CNPJ sob nº. -----, por intermédio de seu(s) representante(s)
legal(is), portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----, residente e
domiciliado na -----, município de -----, através do presente, credencia o(a) Sr(a) -
-----, portador da cédula de identidade nº. ----- e CPF nº. -----,
com o fim específico de representar a outorgante perante e a Prefeitura Municipal de
Caapiranga/Amazonas, na licitação modalidade de Tomada de Preço, sob o nº. 03/2018, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame. -----; ---- de ----- de 2018.

Representante Legal

Assinatura

Firma Reconhecida Em Cartório

Observação: Esta carta deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL pessoalmente pelo representante credenciado até a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital.



**ANEXO III –
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Sessão Pública XX/XXX/2019, às XX horas.

Local: LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA DE ACORDO COM O CONSTANTE NO AVISO DE LICITAÇÃO

Nome de Fantasia:				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	
CEP:				
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço	
			Unitário	Total
1	XXXXXX	XX	RS (XX)	RS (XX)

A empresa declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de execução do objeto, cronograma de execução do objeto, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Convite e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite e seus Anexos.
- Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- Prazo de execução do objeto e demais especificações de acordo com as previsões do Convite.

Caapiranga/AM, ____ de _____ de 2019
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto n. 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, com alterações dadas pela Lei n. 147/14.

Caapiranga/AM, ____ de _____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação

Observação: esta declaração deverá ser apresentada junto o credenciamento, trazer o documento fora do envelope



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 001/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS E QUANTITATIVAS.**

DECLARAÇÃO

..... (Empresa), por seu representante legal, participante da n.
DECLARA que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e
quantitativos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços
e prazos apresentados.

Caapiranga/AM, ____ de _____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.

Carimbo de Identificação

Observação: Esta DECLARAÇÃO deverá ser entregue à CPL junto com A Proposta de Preços.